



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO DA SESSÃO  
EM: 10 / 06 / 2026  
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°06, 08 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 09 / 06 / 2026

Por: *[Signature]*

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acresce o **item 3.12** ao art. 21 da Lei Complementar n.º 25, de 19 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

**“3.12. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA**

3.12.1. Assessoria de Articulação Institucional

3.12.2. Assessoria de Articulação Política”

**Art. 2º.** Acresce o **CAPÍTULO XV** e o **art. 37-A** a Lei Complementar n.º 25, de 19 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XV**

**DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA**

**Art. 37-A.** São competências da Secretaria de Articulação Institucional e Política:

I — prestar assessoramento político-institucional direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, não se restringindo às matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico;

II — desenvolver, fomentar e executar instrumentos de acompanhamento e avaliação global dos resultados das ações do governo municipal;

Encaminhada à Comissão  
Em: 10 / 06 / 2026  
*[Signature]*  
Assinatura

*[Circular stamp and signature]*



III — apoiar políticas, programas e ações de participação social ampla, em conformidade com as necessidades básicas da municipalidade e com as diretrizes do plano de governo local;

IV — promover o estreitamento das relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal, os órgãos governamentais, os órgãos não governamentais, as entidades religiosas, a administração empresarial e o público em geral;

V — orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na área de relações intersetoriais;

VI — estimular e promover a articulação política do Poder Executivo Municipal com o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, as esferas estadual e federal e as instituições da sociedade civil organizada;

VII — articular os diversos setores da Prefeitura Municipal e a sociedade civil organizada, por meio de encontros, reuniões, audiências, eventos e demais instrumentos de diálogo institucional, dentro e fora do Município;

VIII — elaborar, organizar, consolidar e disponibilizar relatórios de indicadores públicos acompanhados pela Secretaria, destinados ao monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações governamentais;

IX — receber representantes de órgãos governamentais e não governamentais em visitas oficiais ao Município de Horizonte;

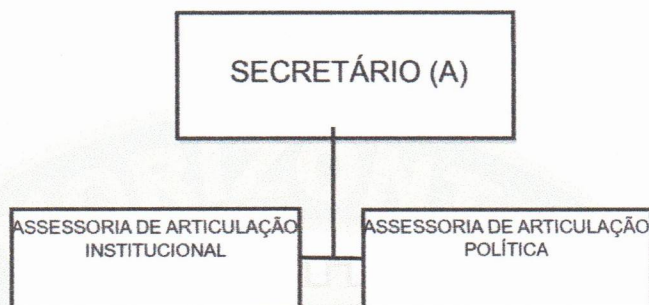
X — promover a articulação interinstitucional e intrainstitucional entre secretarias, órgãos municipais e outras instâncias governamentais e não governamentais;

XI — exercer outras competências correlatas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 3º.** Acresce ao ANEXO I, a que se refere o art. 44 da Lei Complementar n.º 25, de 19 de novembro de 2025, a seguinte estrutura da Secretaria de Articulação Institucional e Política:



PREFEITURA DE HORIZONTE  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA



**Art. 4º.** Acresce ao ANEXO II, a que se referem os arts. 43 e 44 da Lei Complementar n.º 25, de 19 de novembro de 2025, a tabela 17, com a seguinte redação:

**17 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA**

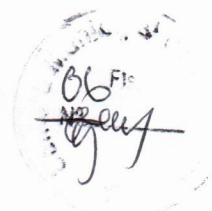
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário de Articulação Institucional e Política	---	01
Assessor de Articulação Institucional	DAS-2	01
Assessor de Articulação Política	DAS-2	01

**Art. 5º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial, tendo como limite o valor correspondente ao saldo orçamentário das dotações relacionadas às atividades e projetos vinculados à nova estrutura organizacional.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 08 de junho de 2026.

  
*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE





## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(ARTS. 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06/2026 - MENSAGEM 34/2026  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

### 1. Objeto do relatório

O presente relatório apresenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar municipal n. 25, de 19 de novembro de 2025, para incluir a Secretaria de Articulação Institucional e Política na estrutura administrativa do Município de Horizonte.

A estimativa contempla a despesa mensal direta dos cargos previstos no Anexo II a ser acrescido pelo projeto: 1 cargo de Secretário de Articulação Institucional e Política e 2 cargos de Assessor, ambos de simbologia DAS-2.

### 2. Fontes e parâmetros utilizados

- Projeto de Lei Complementar n. XX/2026: cria a Secretaria de Articulação Institucional e Política e inclui 1 cargo de Secretário, 1 Assessor de Articulação Institucional DAS-2 e 1 Assessor de Articulação Política DAS-2.
- Decreto n. 876, de 13 de março de 2026: fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte em R\$ 15.990,70.
- Anexo III da Lei Complementar n. 25/2025: fixa a remuneração total mensal da simbologia DAS-2 em R\$ 3.637,25.

### 3. Premissas da estimativa

- Considerou-se provimento integral dos cargos e ocupação durante toda a competência mensal estimada.
- Para 2026, adotou-se premissa conservadora de impacto por 7 competências, de junho a dezembro de 2026, em razão da data-base do projeto.
- Para 2027 e 2028, considerou-se impacto anual integral de 12 competências, sem reajuste futuro projetado.
- Os valores representam a despesa remuneratória mensal direta informada nas fontes indicadas. Encargos patronais, décimo terceiro, férias ou outras parcelas somente deverão ser acrescidos se juridicamente incidentes e confirmados pela unidade de gestão de pessoas e pela Secretaria de Finanças.



#### 4. Demonstrativo do impacto mensal

Cargo	Qtd.	Valor mensal unitário	Impacto mensal
Secretário de Articulação Institucional e Política	1	R\$ 15.990,70	R\$ 15.990,70
Assessor de Articulação Institucional - DAS-2	1	R\$ 3.637,25	R\$ 3.637,25
Assessor de Articulação Política - DAS-2	1	R\$ 3.637,25	R\$ 3.637,25
Total mensal estimado	3		R\$ 23.265,20

#### 5. Projeção para o exercício corrente e os dois seguintes

Exercício	Competências consideradas	Impacto estimado
2026	7 competências	R\$ 162.856,40
2027	12 competências	R\$ 279.182,40
2028	12 competências	R\$ 279.182,40

O impacto mensal estimado é de R\$ 23.265,20. Em bases anuais integrais, a despesa direta projetada é de R\$ 279.182,40.

#### 6. Adequação orçamentária e financeira

A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à abertura do crédito especial previsto no art. 5. do Projeto de Lei Complementar e à observância das regras de empenho, liquidação e pagamento aplicáveis à despesa com pessoal.

Nos termos do art. 16 da LRF, a despesa somente deverá ser realizada após sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como após verificação dos limites de despesa total com pessoal do Poder Executivo.

#### 7. Demonstração para fins do art. 17 da LRF

Por envolver cargos de estrutura administrativa permanente, a medida possui natureza de despesa obrigatória de caráter continuado enquanto mantidos os cargos e seu provimento. A compensação orçamentária deverá ocorrer mediante realocação, anulação ou remanejamento de dotações vinculadas às atividades que passarão a integrar a nova Secretaria, nos limites autorizados pela legislação orçamentária e pelo crédito especial respectivo.





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



A implantação da nova estrutura não deverá ampliar o montante global da despesa autorizada sem a correspondente indicação de fonte de custeio e sem a demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

## 8. Conclusão

Com base nos valores informados, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar gera impacto mensal direto estimado de R\$ 23.265,20, correspondente a R\$ 162.856,40 para o exercício de 2026, consideradas 7 competências, e a R\$ 279.182,40 para cada um dos exercícios de 2027 e 2028.

A execução da despesa deverá observar a prévia abertura de crédito, a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e os limites legais de despesa com pessoal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 08 de junho de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



MENSAGEM Nº 34/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO DA SESSÃO  
EM: 10 / 06 / 26  
Presidente

REF. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 08 de junho de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

AO EXMO. SR.  
ANTONIO CARLOS GOMES  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES HORIZONTE  
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 09 / 06 / 2026  
Por: *[Assinatura]*





## JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026** altera a Lei Complementar nº 25, de 19 de novembro de 2025, para criar a Secretaria de Articulação Institucional e Política e estabelecer suas competências no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta decorre da necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de interlocução institucional do Município de Horizonte com os diversos órgãos e entidades públicas, bem como com a sociedade civil organizada, fortalecendo a integração entre as ações governamentais e assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

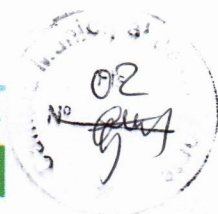
A dinâmica da administração pública contemporânea exige constante diálogo entre os Poderes constituídos, os entes federativos, as instituições públicas e privadas e os diversos segmentos sociais. Nesse contexto, a criação de uma unidade administrativa específica voltada à articulação institucional e política permitirá maior coordenação das relações governamentais, contribuindo para o alinhamento estratégico das ações da gestão municipal e para o aprimoramento dos processos de governança.

A nova Secretaria terá como atribuições o assessoramento político-institucional do Chefe do Poder Executivo, a promoção da articulação entre os órgãos da Administração Municipal, o fortalecimento das relações com os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como com os Governos Estadual e Federal, além da coordenação de iniciativas voltadas à participação social e ao acompanhamento dos resultados das ações governamentais.

A medida também busca conferir maior eficiência administrativa, permitindo a centralização das atividades de articulação institucional em órgão próprio, com definição clara de competências e responsabilidades, favorecendo a integração entre as secretarias municipais e a otimização dos processos de gestão.

Ressalta-se que a estrutura proposta é enxuta e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, sendo composta apenas pelos cargos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Dessa forma, a criação da Secretaria de Articulação Institucional e Política representa importante instrumento de fortalecimento da gestão pública municipal, contribuindo para a melhoria da coordenação governamental, da interlocução institucional e da efetividade das ações desenvolvidas em benefício da população.





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 08 de junho de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

